



GABINETE DO DEPUTADO GABRIEL PICANÇO

PROJETO DE LEI Nº. /2022

"Prorroga a Lei nº. 1350/2019, que altera a Lei nº 1.038, de 01 de abril de 2016, que estabelece parâmetros para remissão, negociação e parcelamento de dívidas resultantes de operações de créditos contratados junto ao extinto banco do estado de Roraima S/A - BANER, e dá outras providências."

AO GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Prorroga por mais 02 (dois) anos o prazo para negociação dos créditos de operações contratadas junto ao extinto Banco do Estado de Roraima S/A – BANER, conforme o Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº. 1350 de 08 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (.....)

Parágrafo único. O prazo para negociação dos créditos de operações contratadas de acordo com o caput, será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da presente Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 31 de maio de 2022.

GABRIEL PICANÇO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objeto prorrogar por mais 02 (dois) anos a Lei nº. 1.038 de 01 de Abril de 2016, permitindo aos produtores rurais e empreendedores a renegociação e parcelamento dos saldos devedores das operações de Créditos Contratados junto ao extinto Banco do Estado de Roraima S/A BANER, ajuizados ou não, as referidas dívidas poderão ser liquidados em cota única ou parcelados com até 50% de desconto, a depender da quantidade de parcelas.

A referida proposição é de suma importância para que os produtores rurais e micro e pequenos empreendedores possam sanar suas dívidas e ter novamente seu crédito disponível, podendo iniciar novos investimentos promovendo a geração de empregos e elevando a economia do estado.

É nítido reconhecer que não só a economia pública quanto a privada foram bruscamente afetadas pela pandemia do vírus COVID-19, segundo a Pesquisa de Endividamento e inadimplência do Consumidor, da ¹Confederação Nacional do Comércio de bens, serviços e Turismo, o endividamento dos brasileiros atingiu em março a máxima histórica para o mês, de 77,5%, a maior proporção já registrada nos 12 anos do levantamento.

Portanto, é indeclinável a necessidade de que se amplie o prazo para renegociações, por reconhecer o dever desta Casa de se assegurar os direitos e benefícios que o projeto trará a sociedade, sendo assim, rogo aos nobres pares que apoiem a proposta ora apresentada.

Palácio Antônio Martins, 31 maio de 2022.

GABRIEL PICANÇO
Deputado Estadual

¹ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/economia/audio/2022-03/quase-78-da-populacao-esta-endividada-no-brasil#:~:text=O%20endividamento%20dos%20brasileiros%20atingiu,nos%2012%20anos%20do%20levantamento.>